



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Departamento Legislativo

Memo. nº 166/2019

Teresina, 03 de setembro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Vereadora CIDA SANTIAGO
Câmara Municipal de Teresina
LOCAL

Assunto: - **Projeto de Lei nº 208/2019** (comunicação de parecer)

Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente expediente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)** desta Casa deliberou, em reunião, pela inconstitucionalidade/ilegalidade da matéria objeto do **Projeto de Lei nº 208/2019**, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o banco de cabelos para crianças, adolescentes e mulheres portadoras de câncer no âmbito do Município de Teresina**", com voto favorável do vereador Deolindo Moura (PT).

Assim sendo, nos termos do § 2º, do art. 58, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição supramencionada será devidamente arquivada neste Departamento Legislativo.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR MATOS DE MORAES
Diretor do Departamento Legislativo